



Proc. CONDEPHAAT  
Nº 25566/87



## ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 47 DE 02 DE SETEMBRO DE 1988.

ELIZABETE MENDES DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto-Lei nº 13.426, de 16 de março de 1979,

### RESOLVE

Artigo 1º - Fica tombado como bem cultural de interesse histórico e arquitetônico o edifício da antiga Rotunda de Cruzeiro, situado à Av. Rotary Club s/nº no Município de Cruzeiro.

Trata-se de um edifício pertencente ao pátio ferroviário da Rede Sul Mineira, em Cruzeiro, tendo sido construída simultaneamente com as novas oficinas, almoxarifado e depósito de locomotivas, em 1930.

Sua finalidade era, basicamente, promover a manutenção de locomotivas e vagões, além de servir, também, de local abrigado para estacionamento e movimentação de locomotivas - economizando tempo de manobra em área de intensa movimentação.

O edifício foi construído por Carlos Rosseti, sendo uma das primeiras estruturas de concreto armado erguidas em Cruzeiro. Seus sanitários e telhas foram importados, bem como toda a sua maquinaria.

A Rotunda abrigava cerca de 300 funcionários - o que nos dá uma idéia do volume e da especialização de trabalho aí desenvolvidos.



121  
Q

- 2 -

## ESTADO DE SÃO PAULO

Com a transferência da direção da Rede Sul Mineira para Minas Gerais, em 1936, a única unidade que se manteve ativa no pátio de Cruzeiro foi a Rotunda. Em 1982, a R.F.F.S.A. decretou oficialmente a desativação da Rotunda.

A Rotunda de Cruzeiro constitui-se em um dos três últimos exemplares ainda existentes no Estado de São Paulo e sua preservação assume proporções de importância para a compreensão do funcionamento do sistema ferroviário no Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico -CONDEPHAAT, autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CULTURA, aos 02 de setembro de 1988

ELIZABETE MENDES DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DA CULTURA